



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATO Nº. 001/2025-GP/PMA

CONTRATO Nº. 001/2025-GP/PMA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DO
GABINETE DO PREFEITO, E, DE
OUTRO LADO A EMPRESA **CASA
SANTA COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.441/0001-68, através do **GABINETE DO PREFEITO**, órgão de direito público interno, com sede na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro – CEP: 67030-970, Município de Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.040.435/0001-41, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, a senhora **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, brasileira, residente em Ananindeua/PA, portadora do CPF nº. 586.506.602-15 e do RG nº. 1679143- SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA SANTA COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.531.999/0001-36, localizada à Passagem Dois de Junho, nº. 05, Bairro: Castanheira, Belém/PA, CEP:66.645-105, neste ato, representada por **JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES**, CPF nº. 028.138.862-89, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – NO PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº. 9/2023-022.PMA.SEMED, conforme a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº. 7975/2023.SEMED;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas determinações da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº. 10.024/2019 e nº. 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis;

IV – nos preceitos de direitos públicos; e,

V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito provado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente e escritório, para atender as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, conforme itens e quantidades discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº. 03	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
02	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº. 03	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
03	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº. 03	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
04	APONTADOR C/ DEPÓSITO TRANSPARENTE CX C/ 24 UND	Cx	50	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50
05	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 5 CORES 76X76MM C/ 450 FOLHAS POST-IT 3M, O BLOCO É DIVIDIDO EM 05 BLOCOS QUADRADOS.	Bloco	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
06	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	Cx	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
07	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, PLÁSTICO 4,3 LITROS, COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. KIT COM 04 UNIDADES	Kit	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
08	CALCULADORA DE MESA, EXIBIÇÃO NUMÉRICA GRANDE, FUNÇÃO APAGAR, TECLAS DE PLÁSTICO 12 DÍGITOS, CALCULADORA, ELETRÔNICA, ENERGIZADA POR UMA PILHA AA. KIT COM 10 UNIDADES	Kit	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Cx	200	R\$ 42,94	R\$ 8.588,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Cx	200	R\$ 43,03	R\$ 8.606,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Cx	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
12	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FLORESCENTE NA COR AMARELO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Cx	200	R\$ 19,46	R\$ 3.892,00
13	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FLORESCENTE NA COR VERDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Cx	100	R\$ 22,06	R\$ 2.206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

14	PEN DRIVE USB 3.0 32GB. CAIXA COM 05 UNID	Cx	50	R\$ 75,38	R\$ 3.769,00
15	CLIP GALVANIZADO N° 2/0 CX C/ 100 UND	Cx	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
16	CLIP GALVANIZADO N° 4/0 CX C/ 50 UND	Cx	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
17	CLIP GALVANIZADO N° 6/0 CX C/ 100 UND	Cx	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
18	CLIP GALVANIZADO N° 8/0 CX C/ 100 UND	Cx	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
19	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UND	Cx	50	R\$ 45,49	R\$ 2.274,50
20	COLA EM BASTÃO 40G PCT 06	Pct	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
21	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA CONTENDO 18ML, NÃO TÓXICO, SEM CHEIRO E LAVÁVEL. NÃO RESSECA. CAIXA COM 12 UNID	Cx	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
22	DVD-R GRAVAVEL (120 MIN) TUBO COM 100 UNIDADES	Tubo	10	R\$ 103,98	R\$ 1.039,80
23	ELASTICO AMARELO CX C/ 100g	Cx	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
24	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO CX 100 UND	Cx	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
25	ESTILETE CX C/ 12 UND	Cx	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
26	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT CX 250 UND	Cx	50	R\$ 87,89	R\$ 4.394,50
27	EXTRATOR DE GRAMPO CX C/ 10 UND	Cx	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
28	FITA ADESIVA DUREX 12X50 PCT C/ 05 UND	Pct	50	R\$ 12,82	R\$ 641,00
29	FITA ADESIVA GOMADA 50X50 PCT C/ 04 UND	Pct	50	R\$ 19,92	R\$ 996,00
30	FITA GOMADA MARROM 50X50 PCT C/ 5 UND	Pct	50	R\$ 27,07	R\$ 1.353,50
31	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 1.000 UND	Cx	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
32	GRAMPO TRILHO CX/ PCT COM 50 UND	Cx	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
33	GRAMPO TRILHO METALIZADO CX C/ 50 UND	Cx	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00
34	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 23/13	Und	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
35	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 26/6	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
36	LÁPIS MATERIAL DE MADEIRA DIÂMETRO 02MM DUREZA DA CARGA 2B, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Cx	50	R\$ 43,64	R\$ 2.182,00
37	LIVRO ATA 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO), COSTURADO, FOLHAS NUMERADAS, 210 X 300MM, CAIXA COM 05 UNIDADES	Cx	20	R\$ 26,66	R\$ 533,20
38	LIVRO ATA 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO), COSTURADO, FOLHAS NUMERADAS, 210 X 300MM, CAIXA COM 05 UNIDADES	Cx	20	R\$ 49,57	R\$ 991,40
39	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS, FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL, CAIXA COM 05 UNIDADES	Cx	50	R\$ 24,61	R\$ 1.230,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

40	PAPEL A4 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M2 RESMA C/500 FOLHAS BRANCAS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	100	R\$ 263,97	R\$ 26.397,00
41	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, CORES DIVERSAS	Flh	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
42	PAPEL VERGE CELULOSE VEGETAL 180G BRANCO 297X210MM FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	Cx	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
43	PASTA A4 EM L, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	10	R\$ 2,66	R\$ 26,60
44	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO 35 CM ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, CAIXA COM 10 UNIDADES	Cx	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
45	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO 35 CM ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 28 CM DE LARGURA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
46	PASTA COM FERRAGEM COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS. CAIXA COM 10 UNIDADES	Cx	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50
47	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO E ABA, 185 X 20 X 250 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	Cx	50	R\$ 6,07	R\$ 303,50
48	"PASTA PVC ELÁSTICO 2CM, POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 335 X 20 X 235 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES"	Cx	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
49	"PASTA PVC ELASTICO 3CM, POLIPROPILENO, OFÍCIO 55 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES"	Cx	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
50	PASTA SANFONADA, 350X240MM, 12 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS. CAIXA COM 10 UNIDADES	Cx	30	R\$ 58,75	R\$ 1.762,50
51	PASTA SUSPensa KRAFT (C/VISOR E GRAMPO PLASTICO), CAIXA COM 10 UNIDADES	Cx	30	R\$ 8,81	R\$ 264,30
52	"PASTA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA, ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES: 310X220MM. CAIXA COM 10 UNIDADES"	Cx	30	R\$ 7,14	R\$ 214,20
53	"PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO E TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES, CAP.50 FOLHAS"	Und	30	R\$ 106,38	R\$ 3.191,40
VALOR TOTAL					R\$ 105.521,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Importa o presente Contrato em R\$ 105.521,90 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 9/2023-022 SEMED/PMA.

3.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3. No período de vigência deste Contrato os preços são irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

4.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

4.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

4.7. CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

4.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

4.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

4.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

4.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

4.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

4.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

4.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

4.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

4.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

- 4.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 4.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 4.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.
- 5.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará no Almoxarifado Central da SEMED, localizado na Rua Magalhães, nº 26 – Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-570.
- 5.4. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 6.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

7.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

7.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

7.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

7.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

7.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

7.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto do Termo de Referência.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto do Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

7.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

7.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do

7.13. CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

7.14. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.16. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.17.A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

7.18.A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e- mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

7.19.Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.20.Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

7.21.Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

7.22.A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

7.23.Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

7.24.Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

7.25.Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

7.26.Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

7.27.Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

7.28.Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Elemento da Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 3390301600 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Dotação: R\$ 100.713,10 (cem mil, setecentos e treze reais e dez centavos).

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Elemento da Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 3390301700 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Dotação: R\$ 4.808,80 (quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

9.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

9.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e possíveis aditamentos seguirão a forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 13 de janeiro de 2025

ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE

JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES
CASA SANTA COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____